TC nº 72-001.494.13-47

BALANÇO. EXERCÍCIO 2012. HSPM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-000.496.13-37, 72-000.957.13-08 e 72-001.877.12-25.

2.940ª Sessão Extraordinária

Trânsito em julgado: 12/12/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.494.13-47 e 72-001.746.14-19 e discutidos estes autos, relativos ao Balanço do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2012, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que grande parte das infringências constatadas está em curso de superação pela Administração da Autarquia;

CONSIDERANDO que o atendimento aos apontamentos relativos ao parque tecnológico e à necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia dependem do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal, requisito este alheio ao âmbito de competência do Hospital;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das Contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, apesar do desempenho operacional da Entidade registrar necessidade de melhora nos índices de produção e de saúde, o resultado das pesquisas de opinião demonstrou ser alta a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela equipe assistencial (médicos e enfermagem);

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração do Hospital para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, relativas ao exercício de 2012, ressalvados os aspectos constantes em processos específicos de fiscalização.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento e em acolher as propostas e determinações constantes do Relatório Anual de Fiscalização 2012.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar à Autarquia que:

- Adote providências para que os estoques do "Depósito Aberto" na Farmácia sejam registrados como consumo, efetivamente, quando das saídas dos medicamentos para atendimento aos internados e aos pacientes externos do Hospital (item 5.4.3.c);

- Adote providências para que o Almoxarifado Central passe a controlar, via sistema informatizado, a data de validade de todos os materiais médico-hospitalares que dão entrada em seus estoques (item 5.4.3.d);

- Providencie recursos humanos suficientes para reduzir o tempo de espera para a realização de cirurgias e consultas médicas de especialidades, bem como diminuir o índice de reclamações ligadas à falta de pessoal (itens 6.2, 6.7 e 6.9);

- Renove o parque de equipamentos médicos, garantindo os recursos financeiros necessários (item 6.7).

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se encaminhe cópia do relatório e voto do Relator e deste Acordão à Autarquia, bem como aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis, visando a adequação dos recursos financeiros a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor "ad hoc" e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

JOÃO ANTONIO
Revisor "ad hoc"

EDSON SIMÕES
Conselheiro